



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PROCESSO
Nº 0840123
Fls. 24
ASSINATURA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- IOERJ, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a seguir denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Bairro Horto, Macaé/RJ, CEP: 27.947-570 (Palácio Nátilio Salvador Antunes), devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo **ALAN MANSUR PEREIRA**, portador do Documento de Identidade nº 20549.435-4 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 107.940.367-16, e do outro lado a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.017/0001-90, com sede na Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói, RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente **MÁRCIO FONTES DE MATTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF: 053.706.957-76, e RG nº: 11713413-0, expedida pelo DETRAN-RJ e por sua Diretora industrial **CERES PIMENTA SOARES**, brasileira, inscrito no CPF: 053.706.957-76, e RG nº: 11713413-0, expedida pelo DETRAN-RJ, RESOLVEM, celebrar o presente 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2022, a possibilidade de prorrogação encontra fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/9, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de publicação dos expedientes do CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Parte IV MUNICIPALIDADE, na forma do Termo de Referência, em estrita observância as cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 22/09/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho: 01.031.0037.2.062
Natureza da Despesa: 3.390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa JU
Fonte: 3.390.39.00.00.00 – Câmara Municipal de Macaé
Identificação da despesa :02

PARÁGRAFO ÚNICO:
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total das publicações realizadas que poderá chegar ao valor total estimado de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil , setecentos e vinte reais) de acordo com sua demanda, na forma prevista no Contrato, pelo período de 12 meses, sendo efetuado o pagamento, sucessiva e diretamente, na conta corrente nº 212-7, Agência 6898-5, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O pagamento de que trata esta Cláusula, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, sob pena de suspensão dos serviços na forma contratada.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se a este termo aditivo o valor total estimado de: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil , setecentos e vinte reais), totalizando o contrato o valor global de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA (REPACTUAÇÃO)

Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, através de edição de tabela de preços. A repactuação poderá ocorrer anualmente, sempre que a CONTRATADA tornar pública a nova tabela de preços para os serviços de publicação, ou seja, dentro do prazo contratual, poderão ocorrer correções dos valores, com base em nova Portaria de Valores de Publicações a ser editada pela IOERJ. A publicação da Portaria está sendo submetida à revisão e nova edição. Assim, os valores atualmente aplicados, passarão a ser cobrados integralmente conforme os valores contidos na tabela a ser Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Uma vez corrigidos somente serão revistos diante do critério da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratuais ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PRESIDENTE - ALAN MANSUR PEREIRA

CONTRATANTE

MÁRCIO FONTES DE MATTOS

Diretor-Presidente da CONTRATADA

CERES PIMENTA SOARES

Diretora Industrial da CONTRATADA

Niterói, 17 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Ceres Pimenta Soares, Diretora Industrial, em 17/09/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Márcio Fontes de Mattos, Diretor-Presidente, em 18/09/2025, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por ALAN MANSUR PEREIRA, Usuário Externo, em 18/09/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 114125284 e o código CRC AD9FE691.

SEI nº 114125284

Referência: Processo nº SEI-150015/002852/2022

Rua Professor Heitor Carrilho, 81, - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-230
Telefone: 2717-5534 - <http://www.ioerj.com.br/portal/>